



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

PORTARIA Nº 003/2023, de 10 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a designação do servidor responsável pelas funções de gestão financeira e movimentações de contas bancárias e dá outras providências”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando a necessidade de indicação formal de servidor que ficará responsável pela operacionalização eletrônica de movimentações financeiras, inclusive por meio de certificação digital e uso de senhas e chaves eletrônicas;

Considerando as exigências formais das instituições financeiras em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelas movimentações bancárias e financeiras;

Considerando a necessidade de disciplinar os acessos eletrônicos disponibilizados por instituição bancária de relacionamento da Câmara Municipal de Água Clara, bem como definir os responsáveis pela operacionalização da conta bancária;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Designar o servidor RONILTON LOPES LEMOS, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro, **para que realize a movimentação dos recursos financeiros existentes nas contas bancárias da Câmara Municipal**, podendo assinar documentos e praticar todos os atos relativos a:

- I- Requisitar saldos e extrato de contas, efetuar pagamentos por meio eletrônico e emitir comprovantes;
- II- Efetuar transferências, saques, movimentações financeiras, nos exatos valores determinados pelo ordenador de despesas;
- III- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- IV- Assinar documentos gerados por meio de processamento eletrônico, inclusive os necessários ao processamento da folha de pagamento;
- V- Assinar, juntamente com o ordenador de despesas cheques nominativos e ordem de pagamento;
- VI- Realizar todas as movimentações financeiras necessárias entre a Câmara Municipal e as instituições Bancárias.

Artigo 2º. Considera-se conta bancária da Câmara Municipal de Água Clara toda aquela que se vincular ao CNPJ 15.410.160/0001-86, única e exclusivamente.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.


Marcio Cezar Garcia Cândido
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS